



**Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 032/2022.**

**Itapetim (PE), em 06 de Maio do ano de 2022.**

**Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da  
Câmara Municipal de Itapetim (PE),  
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a SANÇÃO da Lei Municipal n.º 493/2022, dispondo sobre alteração na Lei Municipal n.º 437/2021, de 28 de janeiro de 2021, que institui o Programa de Compras Governamental Sou Mais Comprar Aqui e dá outras providencias.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

**Adelmo Alves de Moura**

**PREFEITO**



**Lei Municipal Ordinária n.º. 493/2022, de 06 de Maio do ano de 2022.**

*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º. 437/2021, de 28 de janeiro de 2021, que institui o Programa de Compras Governamental Sou Mais Comprar Aqui e dá outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Lei Municipal n.º. 437/2021, de 28 de janeiro de 2021, que institui o Programa de Compras Governamental Sou Mais Comprar Aqui passa a vigor acrescido do artigo 11-A com a seguinte redação:

**“Art. 11-A. Aplica-se as disposições desta Lei aos procedimentos de justificativa de contratação direta previstos na Lei Geral de Licitações, inclusive as regras previstas no artigo 9º.”**

**Art. 2º** Esta Lei revogas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Atenciosamente,*

**Adeldo Alves de Moura**  
PREFEITO